



Lei n.º 585/00

**"Dispõe Sobre Abertura  
Crédito Adicional  
Especial e Dá Outras  
Providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO  
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Disposições Gerais:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Corrente Exercício Financeiro na importância de R\$ 2.470,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), para atender as Secretarias desta Prefeitura destinado para cobrir despesas com Salário Família dos Servidores Públicos.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação nos termos da Lei Federal 4.320/64:

|   |            |
|---|------------|
| 03.07.020 2.002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO                |            |
| 3253.00 – Salário família .....                                 | R\$ 100,00 |
| 03.07.021 2.005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA         |            |
| 3253.00 – Salário Família.....                                  | R\$ 250,00 |
| 08.07.021 2.011 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO               |            |
| 32.53.00 – Salário Família.....                                 | R\$ 250,00 |
| 08.41.185 2.013 – MANUT. DA CRECHE MUNICIPAL                    |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 100,00 |
| 08.41.190 2.014 – MANUT. DO PRÉ ESCOLAR                         |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 100,00 |
| 08.42.188 2.015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL P/ FUNDEF        |            |
| 3253.00 – Salário Família.....                                  | R\$ 600,00 |
| 03.07.021 2.021 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 750,00 |
| 15.81.486 2.029 – MANUT. DA SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL       |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 100,00 |
| 13.75.428 2.038 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE             |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 120,00 |
| 13.75.4282.041 – MANUT. DA REDE MUN. DE SAÚDE P/ PAB            |            |
| 3253.00 – Salário Família .....                                 | R\$ 100,00 |



**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento:

03.07.021 2.005 – MANUT. DA SEC. MUN. ADM. E FAZENDA  
3120.00 – Material de Consumo .....R\$ 350,00

08.42.188 2.015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL P/ FUNDEF  
3120.00 – Material de Consumo .....R\$ 600,00

08.07.021 2.011 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3111.02 – Diárias .....R\$ 450,00

15.81.486 2.029 – MANUT. DA SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL  
3111.02 – Diárias .....R\$ 100,00

13.75.428 2.038 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
3111.02 – Diárias .....R\$ 120,00

13.75.428 2.041 – MANUT. DA REDE MUN. DE SAÚDE P/ PAB  
3120.00 – Material de Consumo .....R\$ 100,00

03.07.021 2.021 – MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICOS  
3111.02 – Diárias .....R\$ 268,92  
3132.00 – Outros Serv. e Encargos .....R\$ 481,08

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALACIO LAURITA**  
**FERNANDES LOPES**- Espigão do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2000.

**Arlindo Dettmann**  
**Prefeito Municipal**